



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.016, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Denomina logradouros públicos no Distrito do Rio Toldo.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos sem denominação no Distrito do Rio Toldo, pertencente ao Município de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul:

a) Trecho compreendido do entroncamento do lote 23 até a saída para o município de Áurea até a ponte do córrego, passará a denominar-se de " AVENIDA GUILHERME TAGLIARI ".

b) Trecho compreendido da rua que faz a ligação da estrada Getúlio Vargas até a sede do Distrito, ao entroncamento da Av. Guilherme Tagliari, passará a denominar-se " AVENIDA JOSÉ DE MARCHI ".

c) Trecho compreendido do entroncamento até a ponte da via que sai para o município de Erechim, passará a denominar-se de " RUA ANTÔNIO KOZAK ".

d) Trecho compreendido da saída de Capoerê, do entroncamento até a saída para a Olaria, passará a denominar-se de " RUA PEDRO URIARTE ".

e) Trecho compreendido atrás do posto, conhecido como via da hípica, passará a denominar-se de " RUA JOSÉ GALLINA ".

f) Trecho localizado ao fundo da hípica, entre a Rua João Samiotto e o Hipódromo, passará a denominar-se de " RUA ANTÔNIO OSOWSKI ".

g) Trecho compreendido da via que deverá ser aberta, ligando as Avenidas Guilherme Tagliari e José de Marchi, passará a denominar-se de " RUA ÂNGELO COMIRAN ".

h) Trecho compreendido da via que vai do entroncamento até o Descascador, passará a denominar-se de " RUA JOÃO SMANIOTTO ".

i) Trecho compreendido da via onde esta localizada a residência de Adelar Dassi, iniciando-se da Rua João Samiotto até o Hipódromo, passará a denominar-se de " RUA ANTÔNIO BASEGIO ".



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de agosto de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.